



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

“Reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Situação de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio de Goiás e convalida o Decreto do Poder Executivo nº.071/2020, de 30 de março de 2020.”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida para os fins exclusivos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Situação de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio de Goiás, ficando convalidado os termos do Decreto do Poder Executivo de n. 071/2020 de 30 de março de 2020, notadamente para as despesas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO, da limitação de empenho de que trata o art. 9º e da suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - A Declaração de situação de calamidade pública reconhecida no caput deste artigo decorre de pandemia de doença infecciosa viral respiratória conhecida como coronavírus (COVID-19), restando convalidados o teor e a mensagem contida no Decreto do Poder Executivo de n. 071/2020, e terá efeito até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás, composta por 3 vereadores, com igual número de suplentes, indicados pelo Presidente do Poder Legislativo, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionadas ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município.



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

§ 1º- Os trabalhos da Comissão poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo seu Presidente.

2º- A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o (a) Secretaria (a) de Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas previstas na cabeça deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

De Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás,
aos 08 de abril de 2020.

GLEDSO DE SOUSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000